



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Homologação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 174

=PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=

“INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA EPIDEMIAS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA”.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

CONSIDERANDO,

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;
A introdução dos vírus chikungunya e zika;
A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

A necessidade de:

- detectar precocemente as epidemias;
- controlar as epidemias em curso;
- reduzir o risco de transmissão de dengue, chikungunya e zika;
- reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
- garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;
- garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;
- garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika

Art. 2º - O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e zika no município.

Parágrafo 1º – O Plano foi elaborado por equipe intersetorial:

- I – Secretário/Diretor Municipal de Saúde
- II – Vigilância Epidemiológica

Assinado por 3 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815> e informe o código B87C-6277-1E9D-C815





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 3 de 11

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>=PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=</p>	Fls. <u>175</u>
--	-----------------

III – Vigilância Entomológica / Controle Vetorial
IV – Vigilância Sanitária
V – Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família
VI – Assistência Laboratorial (pública e privada)
VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada)
VIII – Assistência Hospitalar (pública e privada)
IX – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

Art. 3º - A equipe intersetorial descrita no Art. 2º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”.

Art. 4º - Aos Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Secretaria Municipal de Saúde – Estabelecer coordenação intersetorial entre as diferentes áreas da atenção básica, da vigilância epidemiológica e do controle de vetores, vigilância sanitária, setores de educação, obras, saneamento, meio ambiente, planejamento, orçamento, finanças e outros; intensificar estratégias e ações de prevenção às arboviroses entre as equipes de saúde, fortalecendo o papel dos agentes comunitários de saúde no processo; definir as responsabilidades de cada profissional e equipe envolvida na resposta às arboviroses; monitorar a execução do plano de contingência e avaliar a eficácia das ações implementadas; prever insumos, medicamentos e recursos humanos para atendimento nas unidades de saúde.

Vigilância Epidemiológica – Definir fluxo de notificação e alimentar sistemas online do governo para que haja correta notificação sobre casos suspeitos de arboviroses em tempo oportuno; definir fluxo de coleta de exames de sorologia para que a coleta e envio de exame sejam realizadas em tempo oportuno; realização de ações contínuas de monitoramento da incidência de arboviroses para identificação de cenários de risco; acompanhamento próximo dos suspeitos e encerramento oportuno das notificações; comunicar dados com a sala de situação de arboviroses, instando reuniões periódicas, para análises e deliberações;

Controle de Vetores – Intensificar as ações de prevenção e controle de criadouros de mosquitos, com eliminação de água parada e de recipientes que podem se tornar possíveis criadouros; realizar ações de educação em saúde e comunicação social, orientando a população sobre os riscos das arboviroses, as medidas de prevenção, como identificar sinais e onde e quando buscar ajuda médica; implementar medidas de controle de vetores, como aplicação de larvicidas, inseticidas e nebulização em casos que o corpo técnico do controle de vetores julgue necessários; incentivar o uso de repelentes de forma correta e outras medidas de proteção, como o uso de roupas que protejam as áreas expostas; garantir que atividades de visitas a imóveis, avaliação de densidade larvária, pontos estratégicos e imóveis especiais sejam realizadas de forma rotineira;

Assistência em Saúde – Estabelecer fluxos de atendimento para os pacientes com arboviroses, desde o diagnóstico até a alta, com as referências municipais e da rede de serviços; garantir a assistência aos pacientes com arboviroses, com foco no tratamento adequado e na prevenção de complicações; capacitar os profissionais da Atenção Básica para lidar com casos de arboviroses, incluindo o diagnóstico, tratamento e prevenção; priorizar a atenção aos grupos de risco, como

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815> e informe o código B87C-6277-1E9D-C815





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 4 de 11

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>=PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=</p>	Fls. <u>176</u>
--	-----------------

crianças, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas;

Educação – Auxiliar na construção de conhecimento sobre dengue, zika e chikungunya, como evitá-las, identificar seus sintomas e como buscar ajuda médica; elaborar projetos e campanhas para a divulgação da importância de manter as residências bem cuidadas e sem potenciais criadouros de vetores de arboviroses;

Obras e Conservação – Manutenção de galerias de escoamento pluvial para impedir o acúmulo de água nestes locais; zelar pela limpeza e conservação das lagoas de tratamento de esgoto do município;

Vigilância Sanitária – Incluir nas visitas aos estabelecimentos comerciais a rotina de identificação de potenciais focos de vetores das arboviroses, realizando alimentação no SIVISA; apoiar os agentes de combate às endemias no caso de necessidade de medidas legais;

Meio ambiente – Auxiliar em projetos e ações educativas junto à sociedade, para prevenir o surgimento de focos de vetores das arboviroses;

Administração, Finanças e Planejamento – Reservar recursos suficientes do orçamento anual do Município, de acordo com a viabilidade, para utilização no enfrentamento das arboviroses; Garantir o manejo correto de despesas e das dotações para que os gastos sejam executados de acordo com o planejamento.

Art. 5º - Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no artigo 2º.

Parágrafo 1º - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e mensal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

Parágrafo 2º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º - A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika está representada na Planilha constante do ANEXO I deste documento.

Art. 7º - O ANEXO II refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 semanas anteriores à publicação desta portaria e deverá ser preenchido na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação.

Deverá ser levado a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8º - O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a População.

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815> e informe o código B87C-6277-1E9D-C815





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 5 de 11

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>=PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=</p>	Fls. <u>177</u>
--	-----------------

Art. 9º - DO COMPROMISSO:

Eu, **BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK**, secretária municipal de saúde de Aramina/SP, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informados e com as propostas de ações descritas no Anexo I deste termo de compromisso.

Eu, **LUIS SERGIO CELESTE JORGE**, prefeito de Aramina/SP, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informados e com as propostas de ações descritas no Anexo I deste termo de compromisso.

Aramina, 04 de novembro de 2025.

BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815> e informe o código B87C-6277-1E9D-C815





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 6 de 11

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>=PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=</p>	Fls. <u>178</u>
--	-----------------

ANEXO I

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E PREVISÃO DE RECURSOS

PLANILHA 1 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA			
Município: Aramina			Data: 03/11/2025
Número de Habitantes: 5420	Nº de Casos Previstos:	40	
CONTROLE DE VETORES			
Indicador	Valores		
Nº de Agentes de Controle de Endemias	4		
Nº de Agentes comunitário de saúde atuando no controle do vetor	0		
Último índice de Infestação Predial realizado	Data: 31/10/2025	IIP: 0,33	
Nº de Imóveis existentes no município	2999		
Nº de atomizadores costais	01	Nº de equipamentos de nebulização acoplados a veículo (NAV)	0
Nº de IE e PE cadastrados	IE= 08	PE=	13
Vigilância Sanitária atuando no controle vetorial? (SIM/NÃO)	SIM		
Percentual de pendências (imóveis recusados e fechados)	13,4%		
Equipe de Controle de Endemia capacitada? (SIM/NÃO)	SIM		
Nº de veículos para atividades de controle vetorial	01		
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL			
Indicador	Sim	Não	
Há equipes de educação em saúde ou referência em dengue, chikungunya e zika?	X		
Há ações regulares de Mobilização Social?		X	
Há divulgação regular da situação epidemiológica das arboviroses no município?		X	
Há Sala de Situação Municipal?	X		
Há ECOPONTO no município?		X	
Há mobilização inter setorial?	X		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)			
Indicador de Estrutura da Equipe de Vigilância Epidemiologia Municipal	SIM/NÃO		
Há Enfermeiros?	X		
Há Médicos?	X		
Há Médicos Veterinários?		X	
Há Digitador?	X		
Computador específicos para digitação no SINAN?	X		
Computador específicos para VE?	X		
Unidades Básicas notificadoras	X		
Tem referência para SVO?	X		
Investigação de casos graves e óbitos de arboviroses no FORMSUS?		X	
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS			
Indicador	Sim	Não	
1 - Município possui enfermeiro capacitado para atuar na assistência das arboviroses?	X		
2 - Município possui médico capacitado na assistência das arboviroses?	X		
Nos casos acima (1 e 2) e no item 6, o quantitativo é suficiente e se há como aumentar o quantitativo em caso de epidemias?	X		
3 - Município coleta amostras para sorologia de dengue, chikungunya e zika?	X		
4 - Município realiza hemograma na sua sede?	X		
5 - Município capaz de disponibilizar resultado de hemograma no mesmo dia da coleta?	X		
6 - Município dispõe de equipamento de saúde com enfermaria para internação (observação acima de 12hs)?		X	
7 - Município dispõe de serviço de urgência e emergência 24hs (UPA's Policlínicas, etc)?		X	
8 - Município dispõe de leitos de UTI (referenciado ou não)?		X	
9 - Município dispõe de espaço físico para montar Unidade de Hidratação?	X		
10 - Município dispõe de equipe/estrutura para montar Unidade de Hidratação?	X		
12 - Frente a casos suspeitos a equipe de saúde utiliza os protocolos de manejo clínico?	X		
13 - Município tem estrutura de transporte sanitário para pacientes? (rotina e urgência)	X		
14 - Última capacitação realizada para assistência:	Data: abril/2024		
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - FLUXO DE ATENDIMENTO			
Unidade de Referência para Dengue - em funcionamento ou não			
Nº	Nome da Unidade de Referência	Endereço da Unidade de Referência para Arboviroses	Responsável da Unidade
1	Natal Abadio de Lacerda	R. Afonso Garcia da Silveira, 866, Centro, Aramina, SP	Beatris L. S. Hauck
2			3752-7030
REGULAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO			
Unidade de Saúde do município ou de referência que solicita internação no CROSS			
UPA:	HOSPITAL: Santa Casa de Ituverava		

Assinado por 3 pessoas: LUIS SERGIO CELESTE JORGE, BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815 e informe o código B87C-6277-1E9D-C815





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 7 de 11

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=	Fls. <u>179</u>
---	-----------------

PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EPIDEMIA																				
	Leitos		Leitos		Leitos		Exames	Insumos						Materiais						
	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Hemograma	Soro Fisiológico 0,9% - frascos de 500mls	Dipirona ou Paracetamol - frasco solução	Paracetamol comprimidos 750mg ou dipirona comprimidos 500 mg	Salis de Reidratação Oral - sachê	Dipirona (EV) - ampola	Metoclopramida (EV) ampola	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 16	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 18	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 20	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 22	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 24	Equipo	Cartão Dengue
Atenção Primária Não Estruturada	0	0	0	0	0	0	600	600	300	800	600	600	300	50	50	100	250	400	1000	0

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE, BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815> e informe o código B87C-6277-1E9D-C815





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 8 de 11

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO =PORTARIA Nº 4.357 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025=	Fls. <u>180</u>
---	-----------------

ANEXO II

PLANILHA 2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA					
SISTEMA DE MONITORAMENTO E AÇIONAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL					
Casos prováveis nas últimas 4 semanas	Semana 41	Semana 42	Semana 43	Semana 44	Cenário
	0	0	0	0	SILENCIOSO
Incidência acumulada de casos prováveis nas últimas 4 semanas (por 100.000hab)	0				
Incidência em relação aos limites do Diagrama de Controle	Curva acima do limite	Curva dentro do limite	Curva dentro do limite	Curva acima do limite	
Ocorrência de óbitos suspeitos	0	0	0	0	
Ações a serem desencadeadas					
CONTROLE DE VETORES	Visitas casa a casa, busca e eliminação de criadouros e possíveis criadouros so Aedes aegypti; Fornecer informações para os moradores dos imóveis visitados em relação aos riscos das arboviroses e necessidade de prevenção.				
ASSISTÊNCIA	Acompanhar se os casos suspeitos estão com o tratamento surtindo efeito e evoluindo bem.				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Monitoramento e identificação precoce de casos de arboviroses para realização de atividades de prevenção de disseminação dos vírus.				
MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Recomendações para que a população recorra aos serviços de atenção primária de saúde no caso de surgimento de sinais e sintomas; Execução de ações educativas para conscientização da necessidade de eliminação de criadouros nas residências.				

Assinado por 3 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE, ROSEANE PEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tbcc.com.br/verificacao/887C-0277-1E9D-C615> e informe o código B87C-0277-1E9D-C615





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 9 de 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B87C-6277-1E9D-C815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 04/11/2025 16:25:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK (CPF 114.XXX.XXX-06) em 04/11/2025 16:30:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 04/11/2025 16:31:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B87C-6277-1E9D-C815>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 10 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



Prefeitura Municipal de Aramina
- Estado de São Paulo -
CNPJ nº 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro Aramina -
Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br



DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMINA-SP**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2025; Ressolve

HOMOLOGAR

Art. 1º - Para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.aramina.sp.gov.br.

Aramina - SP, 04 de novembro de 2025.

Luis Sergio Celeste Jorge
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/C2FD-1875-E262-0263> e informe o código C2FD-1875-E262-0263





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1132A

Página 11 de 11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FD-1875-E262-0263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 04/11/2025 16:34:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/C2FD-1875-E262-0263>